



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.985

DE 19 DE AGOSTO DE 2009.

## “DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO “VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** que através do Decreto Municipal nº 3.976/09 foi cancelada a Conferência Municipal que realizar-se-ia no dia 31/07/09, convocada pelo Decreto nº 3.974/09, em razão de ações emergenciais no Município, em decorrência da Gripe A;

**Considerando** as normas estabelecidas pela DRADS Guarulhos (Divisão Regional de Assistência Social), quanto à necessidade de realização da Conferência Municipal de Assistência Social;

**Considerando** a solicitação contida no Ofício nº 013/2009-CMAS do Conselho Municipal de Assistência Social, quanto à realização da “**VI Conferência Municipal de Assistência Social**”, em cumprimento ao disposto no art. 2º, inciso XIII da Lei Complementar nº 11/09/1997 c.c. o art. 4º, inciso XIII do Regimento Interno do Conselho.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica convocada a “**VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**”, a realizar-se no dia **26 de agosto de 2009**, no período das 08:00 às 13:00 hs., na sala “VIP” do Centro de Eventos “Professor Walter Ribas de Andrade”, conhecido como Boiódromo, localizado na Avenida Vereador Joaquim Pereira Barbosa, nº 800, Distrito de Jordanésia, Cajamar/SP., a qual desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema: “**Participação e Controle Social no SUAS**”.

**Art. 2º.** A conferência será presidida e coordenada pela presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º.** O regimento interno da “**VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**”, será aprovado durante a conferência pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º.** As despesas com a realização da “**VI Conferência Municipal de Assistência Social**” correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 3.985/09-fls.02

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 19 de agosto de 2009.

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

*Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove.*

**Leonilda Fernandes Giron**  
Departamento Técnico Legislativo